

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2025

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) e IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Boa Vista - Porto Alegre-RS, CEP 90480-165, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, em observância ao **Processo Administrativo de Contratação nº 207-2025**, Lei nº 14.133/2021 e **Contrato nº 21/2025**, firmado junto a fornecedora **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços, a partir de 03/09/2026, em virtude da aplicação do índice ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da informação - acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Este apostilamento tem o reajuste no percentual de 4,05% do valor do contrato, passando para o preço mensal para R\$ 10.631,83 (dez mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), considerando:

Item	Valor mensal (antigo)	Percentual	Valor mensal atualizado
1 - SISCONT	R\$ 4.400,00	4,05%	R\$ 4.578,20
2 – SISPAT	R\$ 1.616,00	4,05%	R\$ 1.681,45
3 – SIALM	R\$ 1.616,00	4,05%	R\$ 1.681,45
4 – CCCustos	R\$ 970,00	4,05%	R\$ 1.009,28
5 – Portal da Transparência	R\$ 1.616,00	4,05%	R\$ 1.681,45

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O reajuste é baseado conforme inciso LVIII, art. 6º e art. 93, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente apostilamento.

6. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Antônio Ricardo Tolla da Silva

Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ana Elisa Ferreira de Freitas

Tesoureira